



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei n° 1827/10

## PROJETO DE LEI N°. 17/2010

**Súmula:** Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Dia da Agricultura Familiar, a ser comemorado anualmente no dia 24 de julho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã o Dia da Agricultura Familiar a ser comemorado anualmente no dia 24 de julho em homenagem a promulgação à Lei Federal n°. 11.326, de 24 de julho de 2006, que Estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia da Agricultura Familiar no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã.

**Art. 3º** - No Dia da Agricultura Familiar, o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos e seminários, visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar aos produtores.

**Art. 4º** - O objetivo dessa Lei é propiciar a realização de encontros para discutir a agricultura familiar do nosso Município, desenhando caminhos, traçando jornadas e desafios, fazendo escolhas, determinando rumos, acertando e buscando melhorar a vida na agricultura familiar.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.**

  
**SEBASTIÃO BONFIM MATOS**  
Vereador

Justificativa oral pelo proponente



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## **PROJETO DE LEI Nº. 17/2010**

**Súmula:** Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Dia da Agricultura Familiar, a ser comemorado anualmente no dia 24 de julho, e dá outras providências.

### **PARECER:**

Os Membros das Comissões acima mencionadas, analisando em conjunto o referido Projeto de Lei emitem parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos doze dias do mês julho do ano de dois mil e dez.

  
Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

  
Mário Hort

  
Sadi Marcondes Mendes

  
Eduardo Gracioli

  
Sebastião Bonfim Matos